

# TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO

✚ Companheiro: **leia e preencha com cuidado, calma e atenção** para que seus dados sejam atualizados, frente a secretaria do Centro Espírita \_\_\_\_\_, corretamente.

✚ Este termo é **válido para o ano** \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado ou desfeito, perante o desejo apresentado por uma ou ambas as partes. Sua não renovação implica no desligamento do quadro de trabalhadores.

✚ Esse termo refere-se a adesão ao **trabalho voluntário do Centro** \_\_\_\_\_, associação civil, religiosa e filantrópica, de orientação Espírita, à luz do Evangelho de Jesus Cristo, fundado em \_\_\_\_\_ (conforme registro em seu estatuto), inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, sediado neste município de \_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_.

✚ O preenchimento deste termo de adesão ao trabalho voluntário se faz necessário para atuação como membro do quadro de trabalhadores do Centro \_\_\_\_\_, **em forma presencial ou online**, frente a qualquer atividade e frequência das mesmas.

✚ O mesmo deixa o Centro \_\_\_\_\_ **desincumbido de relações empregatícias** com seus voluntários.

✚ **Ao preencher este documento, o voluntariado, afirma conhecer e seguir o estatuto, o regimento, as diretrizes e normas de funcionamento do Centro** \_\_\_\_\_, observando sua finalidade e conduta, perante a Doutrina, bem como as Leis civis e sanitárias vigentes

✚ O Centro \_\_\_\_\_ se compromete a manter seus dados pessoais em sigilo absoluto, em conformidade com a **lei geral de proteção de dados (Lei 13.709/2018/2018)**, sendo consultado somente perante a necessidade da diretoria.

✚ Você tem a liberdade de escolher entre o preenchimento ou não do mesmo, porém para voluntariar-se se faz necessário esse preenchimento, sem o qual fica automaticamente desvinculado do quadro de trabalhadores voluntários do Centro \_\_\_\_\_.

✚ Juntamente com o termo também concorda ou não, fica ao seu critério, da **liberação dos direitos de imagem e sons**, para quaisquer atividades do Centro \_\_\_\_\_, seja em qual mídia for.

✚ As leis referentes aos tópicos citados comporão esse documento em citações finais.

**NOME COMPLETO (SEM ABREVIACÕES):** \_\_\_\_\_

**IDENTIDADE:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**DATA DE NASCIMENTO (DIA, MÊS, ANO):** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**TELEFONES:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO (RUA, NÚMERO DA RESIDÊNCIA, BAIRRO, CIDADE, ESTADO):** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CEP:** \_\_\_\_\_

**TERMO DE USO DE ÁUDIO E IMAGEM DO PARTICIPANTE DESTA CESSÃO** - Autorizo o uso de meu nome, imagem e som pelo Centro Espírita \_\_\_\_\_. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e som mencionados, em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, DVD e Bluray, televisão, cinema, programa para rádio, videoconferências, entre outros); (IX) redes sociais; sem limitação de prazo, território, número de utilizações/veiculações e nem de edições das imagens.



**CONCORDO E ACEITO**

**LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS:** De acordo com a LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, informamos que usaremos os dados fornecidos na inscrição somente para uso de contato com o participante, assumindo os devidos cuidados no armazenamento e não existência de divulgação

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do voluntário)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da instituição)

**LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO